

DECISÃO RECURSO

TOMADA DE PREÇO N. 03/2018

RECORENTE: BRAVA COSNTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Ref. Protocolo 213/2018. - Recurso Administrativo referente a licitação, modalidade Tomada de Preço, número 03/2018

Trata-se de recurso interposto referente a licitação, modalidade Tomada de Preço, número 03/2018, que tem como objeto "(...) Construção de Capela Mortuária, (...)", no qual a recorrente BRAVA COSNTRUÇÕES LTDA alega em breve síntese que houve fala no julgamento que a desclassificou, dispondo que o acervo técnico com atestado apresentado faz um breve relato global do que se trata a obra, ensejando sua classificação

Decorrido o prazo legal, para apresentação de contrarrazões, verifica-se que apenas a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA apresentou, asseverando em síntese que a empresa recorrente apresentou atestado de atividade técnica em desconformidade com o solicitado no edital e que o CAT apresentando refere-se a RRT 3748131 e a RRT do atestado anexado é 1594374.

Recebido o recurso e depois de decorrido o prazo para contrarrazões, foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado parecer jurídico "23/2018 – geral, impugnações e recursos", onde consta relatório dos fatos, concluindo pela improcedência do recurso, ante o entendimento da estrita vinculação da administração ao edital, assim dispondo:

"(...) Assim, entende improcedente o recurso interposto, até mesmo por decorrência da vinculação ao edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico improcedente o recurso apresentado. (...)"

Diante o exposto, **julgo improcedente o recurso apresentado**, com fulcro no parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, designando a data de 13/07/2018 às 14:00 horas, para abertura das propostas e prosseguimento do certame.

Em face desta decisão, remetemos e submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de julho de 2.018.

SANDRO PAULO BORTONCELLO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N. 03/2018

RECORENTE: BRAVA COSNTRUÇÕES LTDA

Relativamente a decisão exarada pela Comissão de Licitação, e o contido no Parecer Jurídico 23/2018 – geral, impugnações e recursos" a RATIFICO a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Comunique-se a recorrente da decisão tomada, bem como aos demais interessados.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de julho de 2.018.

DILMAR TURMINA

Prefeito Municipal